



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.948

DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

## **“DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** a necessidade de realização do Trabalho Técnico Social atinente ao núcleo habitacional em construção denominado CIMIGA I;

**Considerando** o Decreto nº 4.922, de 9 de setembro de 2013 que instituiu e nomeou a Comissão Especial para Acompanhamento e Elaboração do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida;

**Considerando** os critérios nacionais de seleção das famílias a serem contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida estipulados pela Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, do Ministério de Estado das Cidades; e

**Considerando** os critérios locais de seleção das famílias a serem contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida aprovados na 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação, em 26 de julho de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de hierarquização e seleção de famílias a serem beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, referentes às unidades habitacionais de interesse social situadas no empreendimento CIMIGA I, no Município de Cajamar, serão observados critérios nacionais e locais, como segue:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.948/2013-fls.02

### I - Critérios nacionais:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

### II – Critérios locais:

- a) famílias residentes no Município de Cajamar há pelo menos 05 (cinco) anos;
- b) famílias residentes em áreas gravadas como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social); e
- c) famílias cuja habitação se localiza em área de risco caracterizada como área de preservação permanente, especificamente em faixa marginal de corpo d'água, conforme determinado no artigo 3º, inciso I, alínea "a" da Resolução 303/02 CONAMA.

**Art. 2º** A seleção dos beneficiários ao Programa Minha Casa Minha Vida, será efetivada através de processo seletivo, mediante a publicação de Edital, no qual restarão especificados os requisitos e informações constantes da Portaria 610/11 do Ministério de Estado das Cidades, bem como dos critérios locais estabelecidos no inciso II, do art. 1º deste Decreto.

**§1º** O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e locais de seleção, conforme previsto na Portaria 610/11 do Ministério de Estado das Cidades.

**§2º** No ato da inscrição, o interessado firmará a declaração integrante da ficha cadastral quanto à ciência de todas as informações constantes do Edital.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.948/2013-fls.03

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de outubro de 2013.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS ALEXANDRE GUIO**  
Diretor Municipal de Habitação

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo